

TC-022.915/2009-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Em julgamento de 15/7/2014 (Acórdão 3541/2014-TCU-2ª Câmara, peça 78), o TCU decidiu em:

a) acolher parcialmente as alegações de defesa apresentadas por Suleima Fraiha Pegado, Leila Nazaré Gonzaga Machado e Ana Catarina Peixoto de Brito, com fundamento nos arts. 17, inciso I, 143, inciso I e 201, § 2º, do Regimento Interno;

b) julgar regulares com ressalva as contas das Sras. mencionadas no item acima, dando-lhes quitação.

2. Os documentos abaixo atestam as comunicações realizadas:

- a) ofício 1643/2014-TCU/SECEX-PA, de 19/8/2014, e respectivo AR (peças 80 e 85);
- b) ofício 1642/2014-TCU/SECEX-PA, de 19/8/2014, e respectivo AR (peças 81 e 83); e
- c) ofício 1644/2014-TCU/SECEX-PA, de 19/8/2014, e respectivo AR (peças 82 e 84).

Constatado o fiel e completo cumprimento do *decisum* proferido por esta Corte, devem os autos, em respeito ao art. 169, do Regimento Interno, c/c o art. 33, da Resolução-TCU 259/2014, ser **encerrados**.

TCU/SECEX/PA, 12 de setembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

Marco Antonio Altobelli Junior

Diretor da D1

Portaria de Subdelegação de Competência Secex-PA 1/2013 (in BTCU 4/2013)